



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## LEI Nº 1.344, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DÁ DENOMINAÇÃO À BAIRRO QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominado "**BAIRRO GERALDO DOS SANTOS**", toda a área constante do Empreendimento denominado Loteamento Geraldo dos Santos, regularmente instituído e aprovado através a Lei Municipal 1.294, de 07 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Determinar a inclusão desta nomeação em todos os lançamentos originários da Prefeitura de Astolfo Dutra nas emissões de guias ou demais lançamento necessários à identificação do local.

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia da presente Lei aos serviços de Correios local, Instituições Bancárias e Creditícias, Empresas de Telefonia, Energia Elétrica, Polícias, Militar e Civil, Copasa, Associação Comercial, etc. desta cidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra